



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 20/02/20, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 20/02/20.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAB-020/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 956, DE 30/06/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal e nos termos da lei 956, de 30/06/05 e, ainda, considerando

Ser imperiosa a contratação de pessoal para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, por prazo determinado, sob forma de contrato, nos termos do art. 25 da lei 956/06;

Que a necessidade de contratação temporária de pessoal decorre do cumprimento do prazo para implantação de novos Agentes Comunitários de Saúde e Equipe de NASF-AB modalidade I, conforme Portarias GM MS nº 3.575, de 05 de novembro de 2018 e GM MS nº 3.629, de 09 de novembro de 2018;

Que está em curso estudo o levantamento de demandas para realização de concurso para provimento de cargos na administração pública municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o Diretor do Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos (DARH), nos termos do Art. 25 da lei 956/05, a contratar pessoal em caráter temporário, por excepcional interesse público, com prazo determinado, sob forma de contrato, mediante processo seletivo simplificado, para os fins previstos no art. 25, § 1º, VI da referida lei, para provimento dos seguintes cargos:

I. Tabela 1 – cargos e vagas autorizados nesta portaria

CARGO	QUANT.	REQUISITOS	LOTAÇÃO
Monitor de Esportes e Lazer-Voleibol Jornada: 40 horas/semanais	01	Ensino Médio Completo	Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Monitor de Esportes e Lazer-Futsal Jornada: 40 horas/semanais	01	Ensino Médio Completo	Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude)
Monitor de Esportes e Lazer-Futebol de Campo Jornada: 40 horas/semanais	03	Ensino Médio Completo	Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Instrutor de Instrumento-Fanfara Jornada: 20 horas/semanais	01	Ensino Médio Completo	Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Parágrafo Único. Os detentores dos contratos com a administração, nos termos em que dispõem o art. 25 da lei 956/05, não serão considerados Servidores Públicos.

Art. 2º. Os contratos terão duração máxima de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme estatui o art. 25, § 2º da lei 956/05, mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 20 de fevereiro de 2020.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.